



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Ofício nº 242/SMAJ/2025

Cruzeiro, 05 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho a elevada honra de me dirigir a Vossa Excelência no intuito de encaminhar, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, a propositura abaixo relacionada, requerendo a tramitação em caráter de urgência/urgentíssima que: **Dispõe sobre a alteração de Metas e Valores, Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.**

Ao ensejo, aproveito a oportunidade para elevar a Vossa Excelência expressões de estima e consideração.


JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Senhor

Vereador Paulo Filipe da Silva Almeida

DD. Presidente, da E. Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

PROJETO DE LEI Nº 17, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração de Metas e Valores, Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

Art. 1º – Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025 Lei Municipal nº 5.103 de 15 de outubro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, (LDO) Lei Municipal nº 5.418 de 13 de agosto de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades alterados por esta Lei.

Art. 2º - Fica criado no orçamento do exercício de 2025, a seguinte atividade:

1xxx - CRIAÇÃO DO MUSEU DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei municipal nº 5.449 de 27 de dezembro de 2024, crédito ADICIONAL ESPECIAL, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de **R\$ 4.407.272,10** (Quatro milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

Nº Ficha	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
Classificação Institucional-Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO			
Classificação Institucional-UO: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Classificação Institucional-UE: 02.04.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS			
Funcional Programática-Funcional Programática: 23.695.0055.1XXX – CRIAÇÃO DO MUSEU DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932			
xx 01 - Tesouro		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	407.272,10
xx 02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados		4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	4.000.000,00
TOTAL DE CRÉDITO SUPLEMENTAR			4.407.272,10

Art. 4º - Para cobertura dos Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da:





Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 80.304,82** (Oitenta mil, trezentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, na seguinte conta de receita:

Código	Fonte	Descrição	Valor
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades		
2.4.2.2.99.0.1.06	02 - Transferência e Convênios Estaduais - Vinculados	Museu da Revolução Constitucionalista de 1932 - Convênio Estadual 10/2024	4.000.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE CRÉDITO			4.000.000,00

II - ANULAÇÃO PARCIAL, no valor de **R\$ 407.272,10** (Quatrocentos e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e dez centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

Nº	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
Ficha	Classificação Institucional-Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO		
	Classificação Institucional-UO: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	Classificação Institucional-UE: 02.04.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
	Funcional Programática-Funcional Programática: 15.451.0024.1118 - INVESTIMENTO EM OBRAS PUBLICAS		
89	01 - Tesouro	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	407.272,10
TOTAL DE ANULAÇÃO			407.272,10

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 15 da LC 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se exclusivamente de alterações orçamentárias de programas já constantes do orçamento anual reforçados.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 05 de maio de 2025.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 17, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Senhor Presidente,

Nobres vereadores:

Tem o presente a finalidade de encaminhar para apreciação e deliberação desta Douta Casa de Lei, o Projeto de Lei que: **Dispõe sobre a alteração de Metas e Valores, Diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.**

Este projeto contempla a criação orçamentária vinculada ao Convênio nº10/2024 com o Estado de São Paulo cujo objeto é a **"Criação do Museu da Revolução Constitucionalista de 1932 no Município de Cruzeiro, incrementando e preservando o turismo ferroviário do Estado de São Paulo"**.

Os recursos para cobertura do crédito aberto, no montante R\$ 4.000.000,00 correrão por conta de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Aguardando que Vossas Excelências analisem o projeto de lei em questão, e que ao final possa receber o competente voto de aprovação, subscrevemo-nos, e ao ensejo reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cruzeiro, 05 de maio de 2025.

JOSÉ KLEBER LIMA SILVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310030003900370039003A005000

Assinado eletronicamente por **Nice Simone Novaes de Carvalho** em 05/05/2025 17:22

Checksum: **0A162D1EF7D7FC47D6A77D804F36A81A3E32A7DC35F710F27E3A7DB38E6CB565**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310030003900370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.